



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**


*alberto*

**PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA - 2021.01.18.001 - DIVERSAS**

**I - INFORMACOES PRIMARIAS E CLASSIFICACAO DA DESPESA**

**1. ORGAO(S) SOLICITANTE(S):**





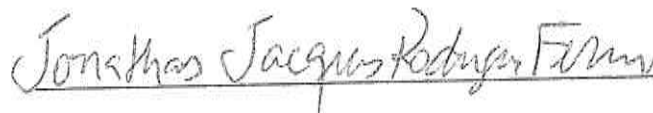
José Cosme de Carvalho Filho

Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES


Secretaria de Esporte e Juventude



JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Sec. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano





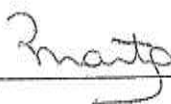
Davanilson José Pinheiro Leite Filho

**Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**



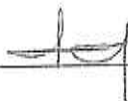
JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

**Fundo Municipal de Educacao**



MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

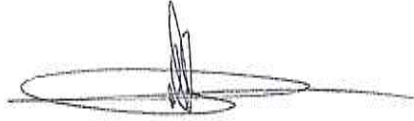
**Fundo Municipal de Saude**



JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCAO

**Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social**





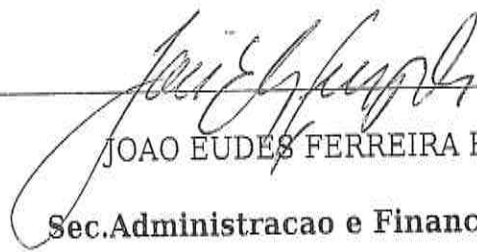
JOSE CID DANTAS LOPES

**Instituto de Previdencia do Mun.Pacajus**



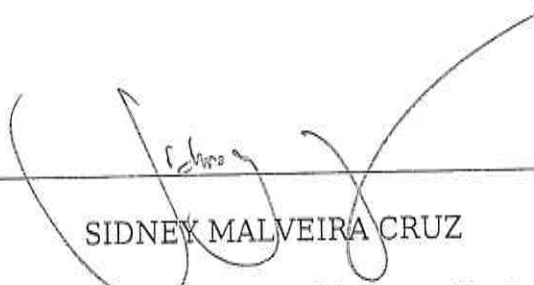
JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

**Autarquia Munic.de Transito e Transporte**



JOAO EUDES FERREIRA ROCHA

**Sec.Administracao e Financas -SEAFI**



SIDNEY MALVEIRA CRUZ

**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**

*Handwritten signature*

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Educacao
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.020.074,31 ( um milhão, vinte mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA SEREM INSTALADOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE

**6. JUSTIFICATIVA:**

A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância dos equipamentos, a fim de trazer maior segurança aos usuários dos mesmos, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas. Esta implantação vem de encontro com a Sala de Monitoramento de Câmeras de Segurança Urbana que está sendo implantada na Guarda Municipal de Pacajus.

O Sistema de videomonitoramento é uma ação estratégica no combate à criminalidade, pois permite monitorar, através de câmeras instaladas em tempo real, a segurança de diversos equipamentos de Saúde, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte dos usuários e funcionários, com o objetivo de preservar a vida das pessoas e o patrimônio público.

Através do sistema de vídeo pretende-se:

1. Ampliação da visão policial no ambiente monitorado;
2. Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana;
3. Sistema de vigilância com câmeras como solução economicamente viável e eficiente;
4. Grande eficácia contra assaltos: rapidez no tempo de resposta a ocorrências;
5. Caráter preventivo: possível detecção antes de invasões, atos de vandalismo ou roubos;

*(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)*

6. Visualização remota do local: através da internet, é possível visualizar o patrimônio monitorado de qualquer lugar do mundo;
7. Registro de ocorrências para futura verificação: todas as imagens ficam registradas no servidor de armazenamento do sistema;
8. Inibição de furtos, roubos, vandalismos, depredadores, pichadores e pessoas mal-intencionadas;
9. Tranquilizar as pessoas presentes no local;
10. Reduzir os riscos dos envolvidos em caso de coação;
11. Permite que cada ocorrência seja tratada da maneira mais adequada: por estar vendo a ocorrência em tempo real, a central pode tomar a atitude mais correta para cada tipo de emergência;
12. Possibilidade de acompanhamento, em tempo real, dos acontecimentos;
13. Visualiza, monitora e grava imagens de diversas localizações ao mesmo tempo;
14. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia) fornecendo pormenores de situações e crimes que poderão acontecer.

Entende-se por equipamentos, prédios em diversos locais que fazem parte das respectivas secretarias

O sistema será instalado em:

Secretaria de Saúde - 27 equipamentos (Postos de Saúde, CAPS, CAF, Sede Secretaria, Centro de Especialidades)

Secretaria de Educação - 43 equipamentos (Escolas, Creches, Sede da Secretaria, Garagem Transportes, Cozinha Industrial)

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - 9 equipamentos (CRAS, CREAS, EAP, Conselho Tutelar, Centro Pop, Sede Secretaria e Núcleo de Identidade)

Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial - 1 equipamento (Futura Sede da guarda na Itaipaba)

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 7 equipamentos (Mercados, Cemitério Lagoa Seca, Sede da Secretaria)

Secretaria de Administração e Finanças - 4 equipamentos (Sede Prefeitura, Recursos Humanos, Setor Tributário, Almoxarifado Central)

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - 1 equipamento (Sede da Secretaria)















Secretaria de Cultura - 2 equipamentos (Sede da Secretaria e Biblioteca Pública)

Secretaria de Esporte e Juventude - 1 equipamento (Sede da Secretaria)

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - 1 equipamento (Sede da Secretaria)

PacajusPrev - 1 equipamento (Sede da Secretaria)

**7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

**8. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).**

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

**10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

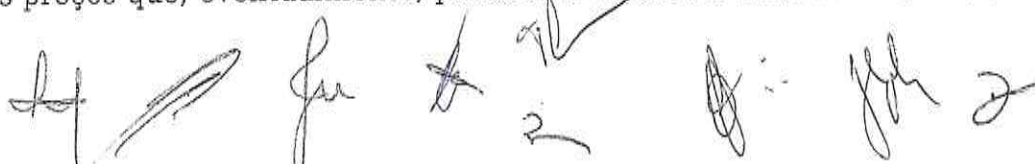
### **IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;**

**12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.**

### **V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s)**



Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES

### **18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

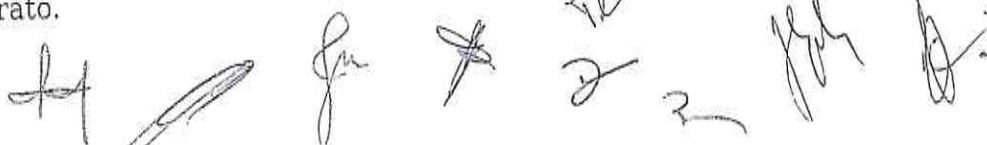
a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

### **19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:**

- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.





## Fundo Municipal de Educacao

9	Disco Rígido 2 TB - Especificações mínimas:- Interface: SATA 6Gb/s- Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s- Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s- Cache: 256 MB- Bytes por setor: 4096- Capacidade: 2TB	und	97,00	951,63	92.308,11
10	DVR Multi HD, especificações mínimas: - 08 Canais 1080p - Características:Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IPVisualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNCCompatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Compatibilidade com Onvif; Suporta 1 disco rígido de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IPFunção BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR	und	97,00	869,25	84.317,25
11	Fonte 12v, especificações mínimas:20A gradeada estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga. Material utilizado em instalação de segurança, alarmes e entre outros.	und	97,00	257,98	25.024,06
12	SENSOR DE DETEC MIC INFRA , especificações mínimas: Função PET imune a animais até 20Kg. 3 níveis de sensibilidade. Software com função PET. Contador de pulso. Compensação de temperatura. Detecção de sinal microcontrolado. Cobertura de 12m e ângulo de 90º.	und	2.134,00	156,21	333.352,14
13	Sirene 12V com 120db, especificações mínimas: ? Cor: preta? Potência sonora: 120 dB Voltagem DC 10 a 15 V Corrente: 200mA Toque: 1 tom	und	97,00	69,76	6.766,72

3. R\$ 1.020.074,31 (UM MILHÃO, VINTE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)



VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

  
Carimbo/Assinatura

Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

18/01/2021

*cosmo*

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA SEREM INSTALADOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.
2. **DOS ITENS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unitário	Total
1	Bateria Selada 12V 7A	und	97,00	158,25	15.350,25
2	Cabo coaxial, especificações mínimas: 4mm + bip 2x26 Dupla Blindagem HD peça com 100 metros. Especificações técnicas:- Condutor central: Fios flexíveis de cobre nu 7x0.144mm- Dieletrico: Polietileno expansao a GAS- Blindagem: Tranca de fios de liga/cobre nu- Malha: 80%   Dupla Blindagem (fita+malha)- Capa externa: PVC 75°C Classe CM branco- Impedancia: 75Ω- Resistencia electrica do condutor: 155Ω/km- Bipolar flexivel: Cobre nu 26 ou 24 AWG Isolados com polietileno	Peça	388,00	190,79	74.026,52
3	CABO DE ALARME, especificações mínimas: 2 PARES 4X40 BRANCO PEÇA COM 100 METROS - Condutor interno: Fio de cobre nú, eletrolítico, mole Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicor Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama ? Branco Embalagem: Caixa com 100mts	CX	194,00	165,72	32.149,68
4	Caixa Sobrepor Cftv, especificações mínimas: Quadrada Branca 8,5x8,5x4,5cm - Caixa quadrada para acabamento de instalações cftv e alarme	und	776,00	7,42	5.757,92
5	Camera Bullet, especificações mínimas: 720p 4X1 IR 20M 2,8mm - Características: Resolução: 1280 x 720P; Tecnologia: 4 em 1 - HDTV / AHD / HDCVI / CVBS; Case: Plástico. Especificações Técnicas: Sensor de imagem: Sensor da imagem de 1MP CMOS; Sistema de sinal: PAL / NTSC; Min. Iluminação: 0,1 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR; Tempo do obturador: 1/25 (1/30)s para 1 / 50.000s; Lente: 2,8 mm; Campo de visão horizontal: 92°; Montagem de lente: M12; Faixa de ajuste: Pan: 0° a 360°, Inclinação: 0° a 180°, Rotação: 0° a 360°; Dia e Noite: Filtro de corte IR com detector magnético; Saída de Vídeo HD: 1 saída analógica HD; Sincronização: Sincronização Interna; Relação S / N: Mais de 62 dB.	und	776,00	329,52	255.707,52
6	Central de alarme convencional, especificações mínimas: para até 8 zonas, discadora GSM e teclado de programação integrado. Disca para 4 telefones. Central com 8 zonas (8 zonas sem fio e 8 zonas com fio). Desabilita zona com fio via teclado. Apaga sensores e controles separadamente. Proteção contra curto de bateria. Pânico por controle remoto. Arma/desarma via SMS. Auto-arma por falta de movimento. Rearme automático após desarme. Indica bateria baixa de sensores, controles remoto e falta de AC. Função inibir zonas (BYPASS). Função Bootloader. Saída auxiliar CH-CH (acionado via SMS ou por controle remoto). Modo dividido pelo controle remoto. Função link installer.	und	97,00	841,74	81.648,78
7	Conector Plug BNC Macho com Borne	und	1.552,00	5,87	9.110,24
8	Conector Plug P4 Macho com Borne	und	776,00	5,87	4.555,12

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page*



9	Disco Rígido 2 TB - Especificações mínimas:- Interface: SATA 6Gb/s- Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s- Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s- Cache: 256 MB- Bytes por setor: 4096- Capacidade: 2TB	und	97,00	951,63	92.308,11
10	DVR Multi HD, especificações mínimas: - 08 Canais 1080p - Características:Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IPVisualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNCCompatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Compatibilidade com Onvif; Suporta 1 disco rígido de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IPFunção BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR	und	97,00	869,25	84.317,25
11	Fonte 12v, especificações mínimas:20A gradeada estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga. Material utilizado em instalação de segurança, alarmes e entre outros.	und	97,00	257,98	25.024,06
12	SENSOR DE DETEC MIC INFRA , especificações mínimas; Função PET imune a animais até 20Kg. 3 níveis de sensibilidade. Software com função PET. Contador de pulso. Compensação de temperatura. Detecção de sinal microcontrolado. Cobertura de 12m e ângulo de 90°.	und	2.134,00	156,21	333.352,14
13	Sirene 12V com 120db, especificações mínimas: ? Cor: preta? Potência sonora: 120 dB Voltagem DC 10 a 15 V Corrente: 200mA Toque: 1 tom	und	97,00	69,76	6.766,72

**3. RS 1.020.074,31 (UM MILHÃO, VINTE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

**Observação:**

A empresa logo após Declarada Vencedora do certame, deverá apresentar uma (01) amostra de cada Item para análise técnica onde será conferida especificação (aspecto qualitativo) constante do presente Termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.



*Handwritten signature*

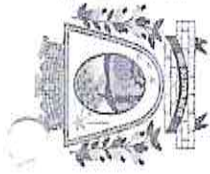


ESPECIFICAÇÕES E DIVISÃO POR SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EDUCAÇÃO	SÁUDE	STDS	SEAT	SENERA	MEIO AMBIENTE	CULTURA	ESPORTE	SEGURANÇA	AMTT	PREVIDÊNCIA	TOTAL
1	Cabo coaxial, especificações mínimas: 4mm - 5p 2x25 Ducla Isolagem HD respa com 100 metros. Especificações técnicas: - Condutor central: Fios flexíveis de cobre no 7x0,34mm - Dielétrico: Polietileno expandido a GAS - Blindagem: Trecia de fios de ligante de zinco - Isolante: PVC 70°C Classe CM Inverso - Impedância: 75Ω - Resistência elétrica do condutor: 150Ω/km - Isolador flexível: Cabo no 25 ou 34 AWG isolado com polietileno	PEÇA	172	104	36	36	36	4	6	4	4	4	4	388
2	CANO DE ALUMINIO, especificações mínimas: 2 PARES, 6440 BRANCO PEÇA COM 100 METROS - Condutor Interno: Fio de cobre nu, eletrolítico, mole Isolção Interna: Polietileno de baixa densidade radiação Interna: PVC 70º Anti-chama - Branco Enastalgico: Cabo com 100mts	CM	60	56	18	6	34	2	4	2	2	2	2	134
3	Cabo Siretrotor CH, especificações mínimas: Quadrada branca 1,5x1,5x4,5mm - Cabo quadrado para acionamento de instalação ch e alarme	UNID	344	216	72	32	50	8	16	8	8	8	8	776
4	Camera Bullet, especificações mínimas: 75p 601 B 20M, 2,mm - Características técnicas: 1280 x 720P, Tecnologia: 4 em 1 - HDTV / AVB / HDCA / DMS; Case: Plástico. Especificações Técnicas: Sensor de Imagem: Sensor de Imagem de 1MP CMOS; Sistema de sinal: PAL / NTSC; Mir. Marcação: 0,1 Lux @ f/1,2, AGC ON, 0 Lux com IR; Tempo de Obstrução: 1/25 (1/30); para 1 / 50.000; Lente: 2,8 mm; Campo de visão horizontal: 92°; Mirragem de lentes: M2; Fixa de ajuste: Pac 0° a 30°, inclinação: 0° a 180°, Rotação: 0° a 360°; Dia e Noite: Fibra de carbono 81 com detector magnético; Saída de Vídeo HD: 1 saída analógica HD; Sincronização: Sincronização Interna; Resolução: 1. N. MMS de 60 Hz.	UNID	344	216	72	32	56	8	16	8	8	8	8	776
5	Central de alarme convencional, especificações mínimas: para até 8 zonas, discado GSM e teclado de programação integrado. Disco para 4 telefones. Central com 6 zonas (4 zonas sem fio e 2 zonas com fio). Desabilita zona com fio via teclado. Adapta sensores a orientações separadamente. Proteção contra curto de ligação. Placa por conexão remota. Armazenamento via SMS. Auto-arme por falta de movimento. Retorno automático após desarme. Indica bateria baixa de sensores, conexão remota e falta de AC. Função inhibit zonas (BYPASS). Função Headset. Saída auxiliar CH-CH (acionado via SMS ou por controle remoto). Modo dividido pelo controle remoto. Função Self Installer.	UNID	43	27	9	6	7	1	2	1	1	1	1	97
6	Conector Plug BNC Macho com Barrão	UNID	628	432	144	64	112	16	32	16	16	16	16	1552
7	Conector Plug PA Macho com Barrão	UNID	344	216	72	32	56	8	16	8	8	8	8	776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS  
157  
Página 4

plano



PREFEITURA DE  
**PACAJUS**  
RECONSTRUINDO COM O POVO

8	27	9	4	7	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	97
9	37	9	4	7	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	97
10	37	9	4	7	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	97
11	596	186	181	154	32	44	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	2134
12	27	9	4	7	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	97
13	27	9	4	7	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	97

*Handwritten signature*

STDS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CENTRO POP - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	RUA DEDE GAMA, 534, CENTRO	CENTRO
2	CONSELHO TUTELAR (SEDE)	RUA JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA, S/N	CENTRO
3	CRAS BANGUÊ - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA MARIA ANUNCIADA, Nº 60	BANGUÊ
4	CRAS COAÇU - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 23 DE MAIO, Nº 237	COAÇU
5	CRAS MANGABEIRA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. DUCA PEDRO, S/N	MANGABEIRA
6	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA 23 DE MAIO, Nº 260	CENTRO
7	EAP - CASA DE PASAGEM DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA JOÃO FAGUNDO, 135, CENTRO	CENTRO
8	CENTRO DE CONVIVENCIA DE ITAIPABA	RUA MARIA IZÉLIA, Nº16	ITAIPABA
9	STDS - SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AV. LUCIO JOSÉ DE MENEZES, Nº1254	CROATA I
10	CASA DO CIDADÃO	Rua José de Sousa Falcão, S/N	CENTRO

ESPORTE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	GINÁSIO AUGUSTO ARARIPE FILHO	Rua Mamede Nogueira 808	CENTRO
2	ESTÁDIO MUNICIPAL	Br 116 km 50, 6502	BANGUÊ 1

CULTURA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SEDE DA SECRETARIA	José Leite S/N	CENTRO
2	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	José Leite 702	CENTRO



*16/08/2015*

MEIO AMBIENTE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SEDE DA SECRETARIA	Rua Naide Costa de Menezes, 269	CENTRO

AUTARQUIA DE TRÂNSITO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SEDE DA SECRETARIA	Rua Sebastiao Nogueira, 112	CENTRO

PREVIDÊNCIA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Rua Celso Nogueira, 540	CENTRO

EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
1	E. E. F. Herminia Mendonça de Queiroz	Rua: Naide Costa Menezes, S/N	Aldeia
2	C. E. I. Minha Infância (VOVÓ ÁUREA) ANEXO HERMÍNIA	Rua: Naide Costa Menezes, S/N	Aldeia
3	E. E. F. Alice Fernandes Lopes	Rua: José dos Santos Girão de Oliveira, S/N	Aldeia Park
4	C. E. I. Brincando e Aprendendo (CEI NAÍDE COSTA MENEZES) ANEXO ALICE LOPES	Rua: José dos Santos Girão Oliveira, Nº 544	Aldeia Park
5	E. E. F. Artur Bandeira	Rua: Irmã Luiza, Nº 316	Alto da Boa Vista
6	C. E. I. Universo do Saber - Expedito Chaves Cavalcante (CEI ALTO DA BOA VISTA)	Rua: João Evangelista de Lima, S/N	Alto da Boa Vista
7	C. E. I. F. Tio Lindomar (Anexo do Edite Nogueira)	Rua: Francisco Fonseca, Nº 500	Banguê
8	E. E. F. Raimundo Sotero de Moura	Av. Expedito Chaves Cavalcante, Nº 2951	Banguê - BR 116
9	E. E. F. João de Castro e Silva	Rua: Dedeca Lopes, S/N	Banguê I
10	E. E. F. Francisco da Silva Filho	Rua: Maria Amélia da Silva, Nº 13	Banguê II
11	E. M. T. I. Nely Gama Nogueira	R. Francisco das Chagas da Silva, S/N	Base
12	E. E. F. Alba Laranjeira de Albuquerque	Rua: Anacleto de Sousa Maia, S/N	Buriti
13	C. E. I. Sonho Meu (CEI FRANCISCO JOSÉ DO AMARAL) ANEXO ALBA LARANJEIRA	Rua: Fco. Marques Pereira, S/N	Buriti



*Juliana*



14	E. M. T. I. Centro de Educação Municipal de Pacajus	Rua: Tabeião José Gama Filho, Nº 734	Buriti
15	E. E. F. Pedro da Costa Lima	Rua: Raimunda Luzia , Nº 197	Buriti dos Esmeros
16	E. E. F. Profª Maria do Carmo de Sousa Lopes	Povoado de Cavalaria, S/N	Cavalaria
17	E. E. F. Aracy Gonzaga da Silva	Rua: Cel. Cícero Nogueira de Queiroz, Nº 827	Centro
18	E. E. F. Francisco José de Sousa - ANEXO AO JOAQUIM AMANCIO	Povoado de Choró São Paulo	Choró São Paulo
19	E. E. F. Esaú Nogueira de Queiroz	Av. Ecila Lopes de Menezes, S/N	Coaçu
20	E. E. F. Raimundo Nogueira de Queiroz	Rua: João Augusto de Oliveira, Nº 103	Coaçu
21	C. E. I. Sonho de Criança - ANEXO ESAÚ NOGUEIRA	Rua: Maria Bargado, S/N	Coaçu
22	E. E. F. Maria Valcira Nunes Nogueira	Rua: dos Coqueiros, Nº 34	COHAB
23	C. E. I. Raios de Luz (CEI CROATÁ I)	Rua: Arcelino Nogueira, 08	Croatá I
24	Creche Proinfância (Croatá I)	Rua: Pojetada, S/N	Croatá I
25	E. M. T. I. João Ronaldo Matias	Rua: Maria Idênia Lopes do Nascimento, Nº 105	Croatá II
26	Creche Proinfância (Croatá II)	Rua: Maria Idênia, S/N	Croatá II
27	E. E. F. Senador Virgílio de Moraes Fernandes Távora	Rua: Monte - Mor, S/N	Cruz das Almas
28	E. M. T. I. Vereador Joaquim Tavares Braga	Comunidade Dom Bosco	D. Bosco
29	E. M. T. I. José Geraldo Filho	Rua: José Geraldo filho, S/N	Formoso
30	E. E. F. Nazaré Farias de Lima	Rua: Hamilton Nogueira 26de Castro, Nº 350	Itaipaba
31	E. E. F. Vereador Joaquim Nogueira Lopes	Rua: Pojetada, 1	Lagoa Seca
32	C. E. I. Chapeuzinho Vermelho CEI VOVÓ MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS) - ANEXO VER. JOAQUIM NOGUEIRA	Rua: Pojetada, S/N	Lagoa Seca
33	E. M. T. I. Professor Elder Gurgel Souza Moreira	Rua: José Ribeiro, S/N	Limoeiro
34	E. E. F. Joaquim Amâncio Bezerra	Av. Duca Pedro, S/N	Mangabeira
35	E. M. T. I. Professora Edite Nogueira Costa	Rua: Pojetada, S/N	Pajeú
36	Creche Proinfância (Banguê I)	Rua: Pojetada, S/N	Pajeú
37	E. M. T. I. José Elton de Lima	Distrito de Pascoal, S/N	Pascoal
38	E. M. T. I. Antônio Airtton Torres	Povoado de Pauliceia	Pauliceia
39	E. E. F. Prof. Danilo Costa Menezes	Rua: Osvaldo Freitas Nunes, Nº 133	Pedra Branca
40	E. E. F. José Augusto Carvalho	Rua: Edmar Bezerra do Nascimento, S/N	Planalto Dedé Gama
41	E. M. T. I. Senador Carlos Jereissate	Estrada Pacajus Mundo Novo	Tucum
42	E. M. T. I. Francisco Cosmo da Silva	Rua: Pojetada, S/N	Umarí
43	C.E.I. Círculo do Saber	Rua: Chiquinho Nogueira, S/N	Pedra Branca
44	Sede da Secretaria de Educação - SME	Rua: Tabeião José Gama Filho Nº720	Centro



*gloora*

45	Garagem do Transporte	Av. Expedito Chaves Cavalcante, SN	Coaçu
----	-----------------------	------------------------------------	-------

### AGRICULTURA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SEDE DA SECRETARIA	AV. LUCIO JOSÉ DE MENEZES, Nº1254	CROATA I

### SEAFI

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Sede da Prefeitura	Rua Guarany, Nº 600 - Altos	Centro
2	Setor Tributário	Rua Guarany, Nº 549 - Altos	Centro
3	Almoxarifado Central	Rua Dedeca Lopes, 632	Centro
4	Recursos Humanos	Rua Jose Abel de Azevedo, 32	Centro

### SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PUBLICA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	R. Amilton nogueira de castro	S/N	Itaipaba
2	Rua João facundo	S/N	Centro

### SEINFRA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Rua Poeta Pedro Cesário, 33	Centro

### SAÚDE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	UBS Francisco José da Costa	Rua José Inácio da Fonseca S/N	Aldeia
2	UBS Teodorico Menezes Filho (Menezinho)	Rua Rita Nogueira da Costa, 379	Aldeia Park
3	UBS Manuel Maurício da Silva	Rua João Evangelista de Lima, S/N	Alto da Boa Vista



*M. Gomes*

4	UBS Maria Holanda da Silva	Rua Maria Anunciata, 76	Banguê I
5	UBS Odete da Silva de Queiroz	Rua Eliseu Campelo, s/n	Banguê II
6	UBS Expedito Chagas da Silva	Rua Francisco Chagas da Silva, S/N	Base/Tiririca
7	UBS Francisca de Jesus da Silva Lima	Rua Anacleto de Sousa Maia, S/N	Buriti
8	UBS Ednardo Pereira Martins	Av. Miguel Brilhante, S/N	Coaçú
9	UBS Sebastião Pinheiro Leite	Rua Raimundo Venâncio de Paulo, S/N	Pedra Branca
10	UBS Antonio Fernandes Neto	Rua Dos Coqueiros, S/N	COHAB
11	UBS Maria Fidelquina	Rua Monte Mor, S/N	Croatá I
12	UBS Dagmar Queiroz de Aguiar	Rua Monsenhor Coriolano, S/N	Croatá II
13	UBS Leopoldina Nogueira de Oliveira	Av. Laura Nogueira, S/N	Itaipaba
14	UBS Maria Salete da Silva	Rua Primavera, S/N	Lagoa Seca
15	UBS José Raimundo de Lima	Av. Duca Pedro, S/N	Mangabeira
16	UBS Josefa Alves de Castro (D. Zefinha)	Rua Raniele Cunha, S/N	Banguê I
17	UBS Isaura da Silva Macário	Av. Principal, S/N	Pascoal
18	UBS Francisco Severino Araújo	Zona Rural, S/N	Paulicéia / Beco dos Caetanos
19	UBS Francisco Moreira Rocha	Entrada Principal, S/N	Povoado Tucum
20	CAPS	Rua Tenente Mauro Teles, 306	Croatá 2
21	REABILITAÇÃO	Rua Cônego Eduardo Araripe, 1128	Centro
22	Núcleo de Endemias	Rua Anacleto Sousa Maia, s/n	Buriti
23	Sede da Secretaria de Saúde	Rua Joaquim Nogueira Lopes, 138	Centro
24	Central de Atendimento Farmacêutico	Rua Cônego Eduardo Araripe, 1128	Centro

plano



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO II**  
**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
  - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
  - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO  
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas,  
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.

*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VII**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VIII**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

**1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados. (AUSENCIA DA MARCA motiva a DESCLASSIFICAÇÃO)

**1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VIII.1**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

**LOTE...**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....					

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
 c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
 d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
 e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ..... - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº .....,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA SEREM INSTALADOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

hcom



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão executados mediante ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

### 6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

**6.2.1. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços/produtos deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

6.2.1.1. Os serviços contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local indicado pela administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

lula.nunes



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Wlaon



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

### CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

176





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

44/2018



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS**  
**<NOME DO**  
**SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR>**  
**Secretário/Ordenador de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS**

<b>01. RAZÃO SOCIAL :</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	

*alvina*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)  
FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face

*Subscreve*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º .....

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ N.º \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

ulvone



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**ANEXO X  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ....., Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (Nº DO **PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados através da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### 4.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços, quando solicitados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, deverão ser executados em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. A execução dos serviços deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em

Wgone



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.

mlgms





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matricula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

<nome do secretário gestor>

Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADO

*Handwritten signature*